



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132-01/2017**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrusch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 12.069.550/0001-46, com sede na Rua Bento Gonçalves, Nº 60, Sala 601, Bairro Centro, cidade de Paulo Bento-RS, neste ato representada pelo Sr. **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 018.117.790-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Nº 447, Apto 12, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 814/2017, Pregão Eletrônico nº 05/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Material Ambulatorial para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	20	PCT	Abaixador de língua pacote c/100 un.	Estilo	2,89	57,80
5	2	UNID	Água oxigenada volumes – litro	Desydrate	4,09	8,18
11	1.000	UNID	Agulha descartável	Descarpack	0,06	60,00
12	10	FR	Álcool 70 GL - Litro	Tupi	4,26	42,60
14	120	UNID	Atadura crepon 6cm	Andreoni	0,23	27,60
35	80	PAR	Luva cirúrgica nº 7,0 - par	Descarpack	1,04	83,20
36	20	CX	Luva látex sem pó tamanho P caixa c/100	Descarpack	16,54	330,80
43	30	UNID	Scalp 25	Vital Gold	0,18	5,40
44	200	UNID	Seringa descartável 1ml p/ insulina c/ agulha 13x4,5mm	Descarpack	0,14	28,00
46	100	UNID	Seringa descartável 10 ml luer slip	Descarpack	0,22	22,00
47	500	UNID	Seringa descartável 3ml luer lock	Descarpack	0,12	60,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

48	500	UNID	Seringa descartável 5ml luer lock	Descarpack	0,13	65,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>790,58</b>

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico.

**III – DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

**IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

O prazo de validade do contrato será de 30 dias a partir de sua assinatura e poderá ser renovado até a entrega dos produtos.

**V – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DA SAÚDE: 830.11 e 832.2**

**VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2** - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

**III** - Rescisão de contrato;

**IV** - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 26 de maio de 2017.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Paulo Cezar Kohlrausch**  
Prefeito

**Total Health Distrib. De Mat. P/ Uso Médico Eireli**  
**Regis Luan Cardoso de Souza**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: